

**boletim municipal**

julho 2023

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.

O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL _____

EDITAL

JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:

Torna público que a próxima Sessão da Assembleia Municipal de Évora, convocada para o dia **17 de junho de 2023, pelas 15h, se realizará no Centro Comunitário de Nossa Senhora de Machede.**

Para constar e produzir os efeitos legais, se passou o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares habituais.

Évora, 13 de junho de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal
Jorge Quina Ribeiro de Araújo

EDITAL

JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:

Torna público, nos termos dos nos 1 e 2 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que em sessão ordinária realizada no dia **17 de junho de 2023**, convocada de acordo com o n.º 1 do artigo 27º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º da referida Lei, foram tomadas as seguintes deliberações:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação da Ata número 12 da sessão extraordinária de 25 de março de 2023. *Aprovada por unanimidade.*

B) Recomendação Estratégia e Plano Local de Habitação de Évora (CDU). Aprovada por unanimidade.

C) Voto de Saudação Marionetista Manuel Dias (CDU). Aprovado por unanimidade.

D) Moção Criação do Grupo de Trabalho Évora Capital Europeia Cultura 2027 (PS). **Aprovada por maioria, com 28 votos a favor (13 do PS, 8 da CDU, 4 do Mudar Com Confiança, 1 do BE, 1 do MICAZA e 1 do MMPI) e 3 votos contra do MCE.**

E) Moção do Orgulho LGBTQIA+ (BE). Aprovada por maioria, com 23 votos a favor (13 do PS, 8 da CDU, 1 do BE e 1 do MICAZA), 5 votos contra (3 do MCE, 1 do MMPI e 1 do Mudar Com Confiança) e 3 abs-

tensões do Mudar Com Confiança.

F) Voto de pesar pelo falecimento de Margarida Morgado (CDU).

Aprovado por unanimidade.

G) Moção Comércio com História (PS). Aprovada por maioria, com 18 votos a favor (13 do PS, 4 do Mudar Com Confiança e 1 do MMPI), 10 votos contra (7 da CDU e 3 do MCE) e 2 abstenções (1 do BE e 1 do MICAZA).

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal apresenta os seguintes pontos:

1. Informação e debate sobre a Freguesia de Nossa Senhora de Machede, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia. Tomado conhecimento.

2. Nomeação de dois representantes da Assembleia Municipal de Évora para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Évora (CPCJ). **Foram eleitas, por unanimidade, as Senhoras Maria Margarida Vicente Serra e Maria de Fátima Batista Cabecinha Gomes.**

Nos termos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal apresentou os seguintes pontos:

3. Informação do Presidente da CME acerca da atividade do Município, bem como a situação financeira do mesmo. **Tomado conhecimento.**

4. Prestação de Contas Consolidadas 2022. Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (8 da CDU, 3 do MCE, 1 do MICAZA e 1 do MMPI) e 18 abstenções (13 do PS, 4 da Coligação Mudar Com Confiança e 1 do BE).

5. Relatório Trimestral de Gestão e de Execução Orçamental | 3º trimestre de 2022 e Relatório e Contas de 2022 da Habévora, E.M.
Tomado conhecimento.

APROVAÇÃO EM MINUTA Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

Évora, 17 de junho de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal
Jorge Quina Ribeiro de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber a todos os interessados que, durante o período a contar da data da publicação do presente edital e até 31 de dezembro de 2023, se encontram abertas as candidaturas para acesso às participações financeiras ou apoio técnico, a conceder pela autarquia, visando a melhoria das condições básicas de habitabilidade, nos termos do Regulamento do Programa de Melhoramento das Condições de Habitabilidade aprovado pela Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019 sob proposta da Câmara Municipal de Évora.

As candidaturas deverão ser entregues no Balcão único, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Sertório, 7004-506 Évora (horário de funcionamento: dias úteis das 9:00h às 15:00h), mediante a entrega de requerimento tipo, a fornecer pelos serviços municipais ou disponível na página da CME - www.cm-evora.pt, devidamente preenchido e instruído com a documentação indicada em anexo ao mesmo.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Évora - www.cm-evora.pt.

Évora, Paços do Concelho, 26 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 7512013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 07 de junho de 2023.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação da ata no 22 de 06/10/2022. **Adiada para a próxima reunião.**

B) Voto de Pesar pelo falecimento da Poeta MARGARIDA MORGADO apresentado pelos eleitos da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

C) Saudação à Unidade de Saúde Militar Tipo II de Évora, apresentada pelos eleitos da CDU. **Aprovado por unanimidade**

D) Saudação à Associação Académica da Universidade de Évora, apresentada pelos eleitos da CDU e da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

E) Saudação à Associação de Moradores do Bairro do Bacelo, apresentada pelos eleitos da CDU. **Aprovado por unanimidade**

F) Saudação ao Preparador Físico OSCAR TOJO, apresentada pelos eleitos da CDU e da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

G) Voto de Saudação ao Dia Internacional da Criança, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

H) Voto de Felicitação à Atleta Eborense Madalena Figueiredo do Grupo Desportivo e Recreativo de Canaviais, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança e do PS. **Aprovado por unanimidade.**

I) Voto de Felicitação A Equipa Feminina do Lusitano Ginásio Clube

Sub-15, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

J) Voto de Felicitação A Equipa Feminina do Lusitano Ginásio Clube, Sub-19, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

K) Voto de Felicitação à Confraria dos Enófilos do Alentejo, entidade coorganizadora do Congresso Mundial das Confrarias Báquicas, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

L) Voto de Felicitação às alunas Madalena Veiga, Madalena Figueiredo e Maria Beatriz Rolo, do 9.ºB da Escola Secundária de Severim de Faria, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

M) Voto de Saudação pelo 88.º Aniversário da Fundação Inatel, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

N) Voto de Felicitação h Casa do Povo dos Canaviais e ao Grupo Coral e Instrumental Vozes dos Canaviais pela Participação em Programa I Concurso de Âmbito Nacional, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. PRESIDENTE E VERAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Proposta para deliberação

1.1. Prestação de Contas Consolidadas 2022. **Aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS e da Coligação Mudar Com Confiança.**

Para conhecimento

1.2. Informação Económica e Financeira. **Tomado conhecimento.**

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

2.1. Direito de preferência na alienação de imóvel sito na Rua Henrique Pousão, n.º 4, 3.º direito, Fração G, construído em direito de superfície. **Aprovada por unanimidade.**

2.2. Direito de preferência na alienação de imóvel sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 16, Fração L, construído em direito de superfície. **Aprovada por unanimidade.**

2.3. Concurso Público, com publicidade internacional, para aquisição de um veículo de transporte coletivo de 55 passageiros, adaptado para transporte de crianças em idade escolar. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

2.4. Concurso Público para aluguer de Tasquinhas para a Feira de S. João 2023. **Aprovada por unanimidade.**

2.5. Concurso Público para aluguer de Stands e Tendas para a Feira de S. João 2023. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

2.6. Acumulação de Funções Privadas I José Manuel Pardelha Cortes. **Tomado conhecimento.**

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Trav. Morenas, 11, 13, Rua Mestre Resende, 22 e Trav. Carvalhas, 14, fração A, em Évora, propriedade de Direct proportion - Inv. Mobiliários e Imobiliários, SA. Processo 1.15149. **Aprovada por unanimidade**

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Fontes, 14, 1.º, fração H, em Évora, propriedade de João Pedro Mata de Mendonça. Processo 1.4242. **Aprovada por unanimidade.**

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Fontes, 14, 1.º, fração H, em Évora, a requerimento de Arriba Portátil Unipes-



4.12. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte ao Centro Social e Paroquial São Brás Jardim de Infância, dia 7 de



julho. **Aprovada por unanimidade.**

4.13. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte a Santa Casa da Misericórdia de Évora, dia 3 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4.14. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte a Escola Básica dos Canaviais, dias 20 e 27 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.15. Apoio a Execução do espetáculo do Projeto Emocionarte, no âmbito do Programa MUS-E. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

4.16. Programa Municipal Conhecer Mais / Cedência de transporte a Escola Básica dos Canaviais, dia 30 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

4.17. Isenção de taxas pela cedência da Sala de Conferências do Palácio D. Manuel a Escola Secundária Severim Faria, dia 2 de junho.

Aprovada por unanimidade.

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação

5.1. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo C-PDD23 I Gruppeto Cycle Clube. **Aprovada por unanimidade.**

5.2. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 10 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Apoio Financeiro aos clubes e associações desportivas sem fins lucrativos do Concelho de Évora para 2023 I Gruppeto Cycle Clube. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

5.4. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 20 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, dia 27 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.6. Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 28 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Cedência de transporte ao Lusitano Évora Clube, dia 28 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.8. Cedência de transporte ao Grupo Desportivo Diana, dia 28 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.9. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 3 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

5.10. Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dias 20 e 21 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.11. Isenção de taxas de licença de ruído e recinto improvisado à Associação de Estudantes da Escola Gabriel Pereira I Baile de Finalistas, dia 2 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

5.12. Agradecimento pelo apoio municipal à realização dos XXVII Jogos Nacionais Salesianos 2023 I Salesianos e Évora. **Tomado conhecimento.**

Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação de isenção de relatório de Vulnerabilidade Sísmica I Travessa Afonso Trigo, n.º 12, em Évora. Req.: Duygu Piar Sar Gelik. Processo 1.969. **Aprovada por unanimidade.**

6.2. Pedido de isenção do projeto de gás I Largo do Colégio, n.º 4, em Évora. Req.: António Manuel de Torres Alfacinha. Processo 1.2798. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura (legalização)/ Rua dos Lusíadas, 24, Bacelo, em Évora. Req.: Gertrudes Aurélia Pinto Justo Paulo. Processo 1.6172. **Aprovada por unanimidade.**

6.4. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura

(alterações no decurso da obra) / Rua Penedos, n.ºs 10G e 12, em Évora. Req.: Custódia Maria Soares Barrenho Belo Galvão. Processo 1.7804. **Aprovada por unanimidade.**

6.5. Pedido de emissão de licença de obras especial para acabamentos, ao abrigo do art.º 88, por mais 8 meses / Quinta da Albardeira, em Évora. Req.: Travessas d'Outoiro Investimentos Agrícolas Unipessoal Lda. Processo 1.9107. **Aprovada por unanimidade.**

6.6. Pedido de emissão de certidão de compropriedade/ Courela do Outeiro das Vinhas, Art.º 3 Secção G e Art.º 946, em Nossa Senhora de Machede. Req.: Leonor da Conceição Lopes Caleiro Carvalho. Processo 1.10827. **Aprovada por unanimidade.**

6.7. Pedido de emissão de licença de obras de alteração especial, ao abrigo do art.º 88, por mais 6 meses I Rua Augusto Filipe Simões, Palácio dos Duques de Cadaval, em Évora. Req.: Casa Cadaval- Associação Festival Évora Clássica. Processo 1.11750. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Faísco, n.º 14, Canaviais. Req.: José Carlos Ferreira Murteira. Processo 1.16573. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/ Quinta do Cnizeiro, Art.º 247 Secção N, em Évora. Req.: Rui Pedro Piteira Pito. Processo 1.19216. **Aprovada por unanimidade.**

6.10. Pedido de aprovação das alterações executadas no decurso da obra (em telas finais) e do aditamento do projeto de águas e esgotos I Rua Cucular do Parque Industrial, n.º 85 (lote 8), em Évora. Req.: Jotas Aneis - Comércio de gás, combustíveis e lubrificantes, Lda. Processo 1.19381. **Aprovada por unanimidade.**

6.11. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e plano de acessibilidades/ Quinta da Tapada do Matias, Rua Engenheiro Jaime do Canno, lote 27, em Évora. Req.: Cooperativa de Construção e Habitação Económica Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.19702. **Aprovada por unanimidade.**

6.12. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e Ficha de Segurança Contra Incêndio I Rua da Barbarala, n.º 1, lote 4, Parque Industrial e Tecnológico de Évora. Req.: Green Atlas I investimentos Imobiliários, Unipessoal Lda. Processo 1.19889. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Declaração de caducidade - Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades I Herdade da Passada e Gorducho, em Torre de Coelheiros. Req.: Companhia Agrícola da Apariça, SA. Processo 1.17190. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deliberações com condições

6.14. Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos e de ficha de segurança contra incêndios/ Travessa dos Fusos, n.º 2, fração 0, em Évora. Req.: Luís Miguel Simões Marques. Processo 1.31910. **Aprovada por unanimidade.**

6.15. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e isenção do cumprimento das nomias de acessibilidades (obras de alteração) /Rua do Raimundo, 87 e 89 e Rua dos Touros n.º 24, 26 e 28, em Évora. Req.: Safra Gratificante, Lda. Processo 1.644. **Aprovada por unanimidade.**

6.16. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e projetos de especialidades I Rua Lagar do Cêbo, n.ºs 4 e 4A, em Évora. Req.: Cabeça de Casal Herança de David Costa Ramalhinho. Processo 1.1808. **Aprovada por unanimidade.**

6.17. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e de isenção I Rua Bernardo de Matos, 6-A, em Évora. Req.: Jeanne Francine Madeleine Roualet. Processo 1.24241F1. **Aprovada por unanimidade.**

6.18. Pedido de aprovação de projeto de arquitetura (alteração)/



Carlos Pinto de Sá

Carlos Pinto de Sá

3.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Largo Chão das Covas, 29, fração A, em Évora, propriedade de Decada Galopante, Lda. Processo 1.2846. **Aprovada por unanimidade.**



3.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Fontes, 49, fração C, em Évora, propriedade de Isabel da Visitação Canelas Prego Sobral. Processo 1.2890. **Aprovada por unanimidade.**

3.10. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Janeiro, 8, em Évora, propriedade de Cabanas Empreendimentos Imobiliários, SA. Processo 1.948. **Aprovada por unanimidade.**

3.11. Impressão de materiais gráficos para a Associ'arte. **Aprovada por unanimidade.**

3.12. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, nos dias 15 e 16 de novembro ao Núcleo de Évora da Liga de Combatentes. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta apresentada pelos Vereadores da Coligação Mudar Com Confiança, Henrique Sim Sim e Patrícia Raposinho

3.13. Atribuição de Topónimo em memória do Arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta apresentada pelos Vereadores do PS, José Calixto e Lurdes Nico

3.14. Colocação de Placa em Espaço Verde, junto às muralhas, com o nome do Escritor e Poeta Luís Carmelo. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

3.15. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Salvador Velho, 18, fração A, em Évora, propriedade de Bonnet Nunes da Silva, Lda e outro. Processo 1.604. **Aprovada por unanimidade.**

3.16. Impressão de materiais gráficos para a Malvada Associação. **Aprovada por unanimidade.**

3.17. Impressão de materiais gráficos para a Associ'arte. **Aprovada por unanimidade.**

3.18. Impressão de materiais gráficos para a Associação Eborae Música. **Aprovada por unanimidade.**

3.19. Impressão de materiais gráficos para a Associ'arte. **Aprovada por unanimidade.**

3.20. Impressão de materiais gráficos para a Malvada Associação. **Aprovada por unanimidade.**

3.21. Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo Cultural e Desportivo dos Bairros Santa Maria e Fontanas. **Aprovada por unanimidade.**

3.22. Cedência de transporte ao grupo União e Recreio Azarujense, dia 17 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

3.23. Alteração à data da cedência do Palácio D. Manuel à Liga Portuguesa Contra o Cancro, de 22 de junho para o dia 11 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

4.1. Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas I Refeições Escolares e Suplementos Alimentares, no âmbito da Transferência de Competências no domínio da Educação. **Aprovada por unanimidade.**

4.2. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte ao Banco do Tempo | Agência de Évora, dia 6 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4.3. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte à Associação Chão dos Meninos, dia 20 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4.4. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte à Associação Chão dos Meninos, dia 27 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4.5. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte à APPACDM, dia 31 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4.6. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte ao Clube do Azulejo do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, dia 22 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.7. Programa Municipal Conhecer Mais I Cedência de transporte à Escola Básica Cruz da Picada, dia 23 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.8. Contratos Interadministrativos de 2023 com as Uniões e Juntas de Freguesia I União de Freguesias Bacelo Senhora da Saúde, referente aos meses de janeiro a março. **Aprovada por unanimidade.**

4.9. Celebração de Acordos de Colaboração entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal de Évora I Fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

4.10. Programa Municipal Conhecer Mais/ Cedência de transporte ao Clube de Ciência Viva na Escola do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, dia 13 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.11. Isenção de taxas referente à licença especial de ruído, à Fundação Salesianos de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

4.12. Isenção de taxas referente à licença especial de ruído ao agrupamento de Escolas Severim de Faria. **Aprovada por unanimidade.**

4.13. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 20178604. **Aprovada por unanimidade.**

4.14. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 20209834. **Aprovada por unanimidade.**

4.15. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 20144937. **Aprovada por unanimidade.**

4.16. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 200916713. **Aprovada por unanimidade.**

4.17. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 202121263. **Aprovada por unanimidade.**

4.18. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 20054187. **Aprovada por unanimidade.**

4.19. Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social I Apoio pecuniário de carácter eventual. Processo 200847347. **Aprovada por unanimidade.**

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação

5.1. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo C-PDD23 I Hot Roads Motorcycle Club. **Aprovada por unanimidade.**

5.2. Programa Contrato de Patrocínio Desportivo aos atletas Pedro Brito e Pedro João Brito. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 24 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

5.4. Cedência de transporte à Associação Juventude Giesteirense, dia 8 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Cedência de transporte à Associação de Basquetebol do Alentejo, dias 5 e 9 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.6. Cedência de transporte à Associação de Moradores do Bairro da Torregela, dias 23 e 24 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Apoio à Associação Académica da Universidade de Évora I Queima Académica dos Alunos Finalistas da Licenciatura de Enfermagem, dia 25 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação



5.8. Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 3 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Cedência de transporte à Associação de Moradores do Bairro da Torregela, dias 17 e 18 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

5.8. Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 10 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Caducidade da deliberação de 15/01/2014 - Licenciamento de obras de alteração / Praça Joaquim António de Aguiar, loja 3, em Évora. Req.: Paula da Purificação Caeiro Moreno Serranita. Processo 1.1501 L3. **Aprovada por unanimidade.**

6.2. Caducidade da deliberação de 20/04/2016 - Licenciamento de obras de conservação/ Beco do Temudo, n.º 2, em Évora. Req.: Johnny Raymond Georges. Processo 1.2781. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Pedido de aprovação das alterações executadas no decurso da obra (arquitetura e águas e esgotos)/ Rua dos Soldados da Paz, n.º 49, Babelo, em Évora. Req.: Construções Monsaraz II - Promoção Imobiliária, Lda. Processo 1.5207. **Aprovada por unanimidade.**

6.4. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de águas e esgotos (alterações em obra)/ Rua José de Almeida, n.º 9 e Rua São Sebastião da Giesteira, n.º 32 e 34, em Évora. Req.: Manuel Fradinho Branco, Farmácia Unipessoal, Lda. Processo 1.7583. **Aprovada por unanimidade.**

6.5. Pedido de aprovação do projeto de comportamento térmico/ Rua de Santo António a Almeirim, n.º 1D, Évora. Req.: José Miguel Grilo Fonseca. Processo 1.15715. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deliberação e/ condições

6.6. Pedido aprovação do aditamento do projeto de águas e esgotos/ Travessa da Tâmara, 8 e 10, em Évora. Req.: Ana Maria dos Santos Mourinha e outra. Processo 1.284. **Aprovada por unanimidade.**

6.7. Pedido de aprovação de obras de conservação/ Rua das Alcaçarias, n.º 13, 15 e 15-A, em Évora. Req.: Fernando Manuel de Matos Pinto. Processo 1.1054. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/ Quinta dos Frades da Graça, Art.º 24 Secção L e Art.º 709, Malagueira, Évora. Req.: Morning Empathy- Sociedade Imobiliária, Lda. Processo 1.1061. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/ Rua Gabriel Victor do Monte Pereira, n.º 26, em Évora. Req.: Maria Manuela Casquinha Mira Vidigal Leal. Processo 1.1536. **Aprovada por unanimidade.**

6.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/ Rua São João Bosco, n.º 26A, Almeirim, em Évora. Req.: Américo Dias Fernandes. Processo 1.3598. **Aprovada por unanimidade.**

6.11. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/ Largo Comandante Guilherme Gomes Fernandes, 5, Bairro Santa Maria, em Évora. Req.: José Gabriel Peres Sabino. Processo 1.6566. **Aprovada por unanimidade.**

6.12. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/ Rua Júlio Dinis, n.º 14A, Canaviais, Évora. Req.: José Manuel Silva de Matos. Processo 1.7021. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e acessibilidades/ Quinta das Fontanas, ao KM 4,5, da Estrada Nacional n.º 114, Évora. Req.: Imoretalho - Gestão de Imóveis, SA. Processo 1.10025. **Aprovada por unanimidade.**

6.14. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades/ Rua do Redondo, 31 e 33, São Miguel de Machede. Req.: Alexandre Miguel Cristovão Carriço. Processo 1.11193. **Aprovada por unanimidade.**

6.15. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e projetos de estabilidade e comportamento térmico/ Travessa do Tavalante, n.º 21, em Évora. Req.: Associação da Creche e Jardim de Infância de Évora. Processo 1.12440. **Aprovada por unanimidade.**

6.16. Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios e do projeto de águas e esgotos/ Rua Vasco da Silveira, n.º 8, em Évora. Req.: Francisco Filipe Dias Azevedo. Processo 1.12929. **Aprovada por unanimidade.**

6.17. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e projetos de especialidades/ Quinta do Alcaide, em Évora. Req.: MARE - Mercado Abastecedor de Évora. Processo 1.14393/H. **Aprovada por unanimidade.**

6.18. Pedido de aprovação do aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2021/ Rua da Barba Rala, n.º 1, lote 10 e 12, Parque Industrial e Tecnológico de Évora. Req.: APCE - Associação de paralisia Cerebral de Évora Processo 2.3641. **Aprovada por unanimidade.**

6.19. Pedido de aprovação do aditamento n.º 3 do alvará de loteamento n.º 4/2004/ Quinta de Alcântara, Almeirim, em Évora. Req.: Staynovation-Atividades Turísticas, Lda. Processo 2.3649. **Aprovada por unanimidade.**

6.20. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/ Rua Francisco José, n.º 49, Granito, Évora. Req.: Luís Manuel Nicodemus Mota. Processo 1.13580. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

6.21. Pedido de aprovação do aditamento do projeto de águas e esgotos/ Rua Maria de Lourdes Pintassilgo, 46, Villas do Alcaide, em Évora. Req.: António Jacinto Orvalho Clementino. Processo 1.1679. **Aprovada por unanimidade.**

6.22. Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios / Rua Dr. José Barreiros Mateus, n.º 85, em Évora. Req.: Ricardo Leonel Gordicho Pepe. Processo 1.17543. **Aprovada por unanimidade.**

6.23. Pedido de emissão de licença de obras especial, ao abrigo do art.º 88, por mais 6 meses/ Rua Engenheiro José de Matos Braancamp, n.º 42, em Évora. Req.: Augusto Manuel Ferreira Patrocínio e Patrícia Alexandra Bacala Rato Patrocínio. Processo 1.18367. **Aprovada por unanimidade.**

6.24. Pedido de isenção de taxas relativas à ocupação do espaço publico (estaleiro de apoio a obras) / Rua do Rochedo, Malagueira, Évora. Req.: Habevora, Gestão Habitacional, Unipessoal Lda, E.M. Processo 1.19524 e outros. **Aprovada por unanimidade.**

6.25. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/ Rua José Maria Aires, n.º 35, Frei Aleixo, em Évora. Req.: Memorydraft - Unipessoal, Lda. Processo 1.9624. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para indeferimento

6.26. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/ Avenida Dinis Miranda e Travessa do Baluarte, em Évora. Req.: João Joaquim Piçarra Coelho. Processo 1.2957. **Aprovada por unanimidade.**

6.27. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alteração / ampliação) / Rua Miguel Bombarda, lote 3, em Azaruja. Req.: José Aníbal Rosa da Silva. Processo 1.4628. **Aprovada por unanimidade.**

6.28. Pedido de licenciamento de obras de alteração/ Rua Cândido dos Reis, n.º 62, 64 e 66, em Évora. Req.: Casas de Sant'Ana e S. Joaquim, CRL. Processo 1.7194. **Aprovada por unanimidade.**

6.29. Pedido de aprovação das alterações efetuadas no decurso da obra/ Quinta do Vale Vazio, Art.º 42 Secção L, em Évora. Req.: Tânia Filipa Manso dos Santos. Processo 1.14680. **Aprovada por unanimidade.**

6.30. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/ Praça do Sertório, n.º 1 a 5, Travessa do Sertório, n.º 4 a 14 e Travessa de São Tia-



Carlos Pinto de Sá

Elsa Carvalho, Arqt.^a

5. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos



obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6. A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7. A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8. É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9. O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

E

a União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510834868 com sede em Rua Antero de Quental n.º 10 e 12 r/c, em Évora, representada pelo seu Presidente Luís Carlos Fialho Pardo no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;

b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias



d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes

5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:



da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

E

a União das Freguesias de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510836674 com sede em Rua do Fragoso, n.º 8 r/c, em Évora, representada pelo seu Presidente Francisco Branco de Brito no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias de Évora, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que

dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias de Évora, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias de Évora com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias de Évora na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;

b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das





da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

E

a União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510837697 com sede em Praceta Zeca Afonso, n.º 15, em Évora, representada pelo seu Presidente Ananias Delfim Courelas Quintano no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, definidas na Cláusula 1.ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14.ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6.ª;

b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:



a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.

b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do

presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 26 de abril de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 28 de abril de 2023, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras de 8 de maio de 2023, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras de 21 de junho de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de março de 2023, foi cabimentado em 25 de maio de 2023 pelo número 1518/2023 e atribuído o número de compromisso 2033/2023 em 30 de maio de 2023.

Feito em duplicado, aos 3 dias do mês de julho de 2023, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MALAGUEIRA E HORTA DAS FIGUEIRAS

Ananias Delfim Courelas Quintano

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 5/2023”

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

c) Realizar vistorias e inspeções;



O MUNICÍPIO DE ÉVORA

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

A. JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

José Vitorino Piteira

Considerando que:

1)A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.^o da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis:

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas frequências:

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

a União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510838294 com sede em Rua Geraldo Sem Pavor, representada pelo seu Presidente Joaquim António Filipe Pimpão no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

b) Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

c) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);

d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respectivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.^a | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respectivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.^a | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e



1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 26 de abril de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 28 de



abril de 2023, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe de 23 de maio de 2023, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe de 20 de junho de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de março de 2023, foi cabimentado em 25 de maio de 2023 pelo número 1518/2023 e atribuído o número de compromisso 2039/2023 em 30 de maio de 2023.

Feito em duplicado, aos 22 dias do mês de junho de 2023, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA TOUREGA E NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

Joaquim António Filipe Pimpão

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 8/2023”

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- 5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- 6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- 7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;
- 8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho

de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

- a) O não aumento da despesa pública global;
 - b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
 - e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.
- É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

E

a Junta de Freguesia de São Bento do Mato, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506797619 com sede em Rua Conde da Azarujinha, n.º 3, em Azaruja, representada pelo seu Presidente David Miguel Mirrado Lopes no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia de São Bento do Mato, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
- b) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);
- c) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:







a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

b) Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

c) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);

d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Transportes Escolares;

b) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

c) Atividades de Animação e Apoio à Família;

d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is).

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa

Senhora da Boa Fé na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;

b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.

b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.

2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e



imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 26 de abril de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 28 de abril de 2023, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé de 13 de maio de 2023, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé de 25 de maio de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de março de 2023, foi cabimentado em 25 de maio de 2023 pelo número 1518/2023 e atribuído o número de compromisso 2035/2023 em 30 de maio de 2023.

Feito em duplicado, aos 16 dias do mês de junho de 2023, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GIESTEIRA E NOSSA SENHORA DA BOA FÉ

Rodolfo Pereira

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 12/2023”

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
 - 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
 - 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
 - 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
 - 5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
 - 6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
 - 7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;
 - 8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
 - 9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:
 - a) O não aumento da despesa pública global;
 - b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
 - e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.
- É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.



Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

E a Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, Pessoa Coletiva de Direito Público número 509008950 com sede em Largo dos Coguminhos, em Torre de Coelheiros representada pelo seu Presidente Lúcio Gabriel Ludovico Guerreiro no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, no que diz respeito às competências que se seguem:

- Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

- O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
- As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

- Transportes Escolares;
 - Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is).
2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;
3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

- Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros na presente data.
- A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

- Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- Realizar vistorias e inspeções;
- Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;
- Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

- Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
- Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

- A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
- O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de



(Lúcio Gabriel Ludovico Guerreiro

Município de Évora
Carlos Pinto de Sá
Câmara Municipal de Évora
Divisão de Comunicação
100 exemplares
Divisão de Comunicação
Câmara Municipal de Évora
Praça do Sertório, 7004-506 Évora | Tel. 266 777 000 | Fax. 266 702 950 | Email. cmevora@cm-evora.pt